



MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº 2200000051.000052/2025-06

1.DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando contratação de Laboratório de Análise da Qualidade do Leite, com a finalidade de realização de análises físico químicas e microbiológicas do leite pasteurizado integral (vaca e cabra) oriundo da agricultura familiar, referente ao Programa de Aquisições de Alimentos- PAA LEITE.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

SERVIÇO 1: ALIMENTOS/ALIMENTOS/ANÁLISE EM ALIMENTO								
SERVIÇO	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	PARÂMETROS	TÉCNICA/MÉTODO	UNIDADE	QUANT	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)

1	601010 – 5	SERVICO DE ANALISES E TESTES - DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, DO TIPO ANALISE FISICO QUIMICA, MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE SUBSTANCIAS, SEGUINDO A NORMA DO RTIQ, INCLUINDO AMIDO, CLORETO DE SODIO E FORMALDEIDO, COM EMISSAO DE LAUDO TECNICO	Acidez	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Amido	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Cloreto de sódio	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Densidade relativa	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Formaldeído	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Fosfatase	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		

			Teor de Gordura	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Índice Crioscópico	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Peroxidase	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Proteína total	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Lactose anidra	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		
			Teor de sólidos não gordurosos	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		

SERVIÇO 2: ALIMENTOS/ALIMENTOS/ANÁLISE EM ALIMENTO

SERVIÇO	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	PARÂMETROS	TÉCNICA/ MÉTODO	UNIDADE	QUANT.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	601011 - 3	SERVICO DE ANALISES E TESTES - DE LEITE DE CABRA, ORIGEM ANIMAL, PASTEURIZADO, DO TIPO COM ANALISE FISICO-QUIMICA, MONITORAMENTO E CONTROLE E QUALIDADE DE SUBSTANCIAS E PRODUTOS, SEGUINDO A NORMA DO RTIQ, INCLUINDO AMIDO, CLORETO DE SODIO, FORMALDEIDO,	Acidez	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
			Amido	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
			Cloreto de sódio	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
			Densidade	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
			Lactose	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
			Sólido não gordurosos	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		

FOSFATASE E PEROXIDASE, COM EMISSAO DE LAUDO TECNICO	Fosfatase	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
	Gordura	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
	Índice Crioscópico	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
	Peroxidase	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
	Cinzas	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
	Proteína total	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
	Formoldeído	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		

SERVIÇO 3: ALIMENTOS/ALIMENTOS/ANÁLISE MICROBIOLÓGICA / DIVERSAS DETERMINAÇÕES

SERVIÇO	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	PARÂMETROS	TÉCNICA/ MÉTODO	UNIDADE	QUANT.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	535180 - 4	SERVICO DE ANALISES E TESTES - DE LEITE DE VACA, ORIGEM ANIMAL, PASTEURIZADO, DO TIPO COM ANALISE MICROBIOLOGICA, MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE SUBSTANCIAS E PRODUTOS, SEGUINDO A NORMA DO RTIQ, COM EMISSAO DE LAUDO TECNICO	Enterobacteriaceae (UFC/mL)	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 76, de 26 de novembro de 2018.	30 AMOSTRAS LEITE DE VACA PASTEURIZADO		

SERVIÇO 4: ALIMENTOS/ALIMENTOS/ANÁLISE MICROBIOLÓGICA / DIVERSAS DETERMINAÇÕES

SERVIÇO	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	PARÂMETROS	TÉCNICA/ MÉTODO	UNIDADE	QUANT.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
---------	------------------	-------------------	------------	-----------------	---------	--------	----------------------------	----------------------------

1	535182 - 0	SERVICO DE ANALISES E TESTES - DE LEITE DE CABRA, ORIGEM ANIMAL, PASTEURIZADO, DO TIPO ANALISE MICROBIOLOGICA, MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE SUBSTANCIA E PRODUTOS, SEGUINDO A NORMA DO RTIQ, COM EMISSAO DE LAUDO TECNICO	Microrganismo Aeróbios mesófilos (UFC/mL) (Pasteurizado)	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
			Coliformes/mL (30/35°C) Pausterizado	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
			Coliformes/mL (45°C) Pausterizado	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		
			Salmonella spp./25 mL Pausterizado	Preconizado pelo MAPA	De acordo com IN nº 37, de 31 de outubro de 2000.	30 AMOSTRAS LEITE DE CABRA PASTEURIZADO		

2. DA JUSTIFICATIVA

Visando cumprir a determinação explícita em Termo de Referência sub item 11.6.2, que da legalidade para no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento por parte da Credenciante, poderá esta promover diligências e questionamentos junto aos órgãos técnicos e pessoas pertinentes podendo, inclusive, realizar exames laboratoriais no leite fornecido, procedendo com a coleta, de modo a diminuir eventuais dúvidas surgidas na execução deste instrumento e garantir a melhor execução do Programa.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

“Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais”.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Tendo em vista a celebração do Convênio nº 919462/2021 firmado entre o Governo Federal através do então Ministério da Cidadania – MC, hoje Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS com o Governo do Estado de Pernambuco, através da SDA, objetivando o desenvolvimento do Programa PAA-Leite que, por sua vez, consiste na aquisição do leite de produtores familiares, caracterizados nos termos da Lei da Agricultura Familiar nº.11.326 de 24 de junho 2006 e sua distribuição às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, será possível o credenciamento e a contratação de Cooperativas/Associações e Unidades de Beneficiamento de Leite e Derivados que ficarão responsáveis pela aquisição, beneficiamento, envase, transporte e distribuição do leite destinado ao mencionado Programa.

2.2.2 A aquisição do leite aos produtores familiares e sua distribuição às famílias em situação de risco cria um ciclo virtuoso dentro dos marcos e dos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional adotada nacionalmente e em particular pelo Governo de Pernambuco.

2.2.3 O Programa atuará junto à população de baixa renda em estado de vulnerabilidade social inscritas no CadÚnico e que se encontram em situação de insegurança alimentar.

2.2.4 O Programa deverá adquirir o leite de vaca e de cabra fornecidos pelos agricultores familiares, gerando renda para uma população mais carente, permitindo-lhe uma inclusão social produtiva e até mesmo propiciando-lhe meios para participar da cadeia produtiva em condições de auferir melhor remuneração por seu produto. Ou seja, indiretamente, o Programa dinamiza a economia local, principalmente na região do semiárido, maior produtora de leite e com maior concentração da produção da agricultura familiar de Pernambuco.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos pelo Sr. Epaminondas Martins de Almeida Filho - Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar da SDA, conforme descrito no item 1.2 do presente Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte:_____;

Unidade Orçamentária:_____;

Elemento de Despesa:_____;

Atividade (Programa de Trabalho):_____.

3.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

4. PROPOSTA

4.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.3.REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUANDO FOR O CASO)

5.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

5.3.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e quantidade do serviço da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de realização de análises físico químicas e microbiológicas do leite pasteurizado integral (vaca e cabra).

5.3.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (QUANDO FOR O CASO)

5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.4.3 A certidão descrita no item 5.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 5.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6 DO CONTRATO

6.1 A contratação poderá ser efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização e ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

7.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear e promover os pagamentos dentro dos prazos;

7.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente;

7.4 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.5 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.6 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Contrato e com a Lei;

7.7 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber,

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as disposições contidas no Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas;

8.2 Atender prontamente às solicitações da SDA no fornecimento do serviço nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da **SDA**.

8.3 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do serviço contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução.

8.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do serviço, inclusive em relação aos problemas detectados.

8.5 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

8.6 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.

8.7 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do serviço.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2 Será considerada data do pagamento até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal;

9.3 A realização do pagamento só será concretizada com o atesto da nota fiscal pelo servidor competente;

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, prevista na legislação aplicável, cujos tributos deverão vir discriminados de documento fiscal, fatura ou recibo Referendado a legislação aplicável;

9.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, nos percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.6 O contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que apresentar Declaração de Opção pelo Simples no modelo da Receita Federal do Brasil, e estiver em dia com suas obrigações fiscais poderá não sofrer retenções de tributos federais;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária;

9.8 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários;

9.9 A empresa contrata deverá está cadastrado no CADFOR PE, com todas as certidões validadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 na sua atual redação e sem prejuízo das demais cominações legais.

Epaminondas Martins de Almeida Filho
Secretário Executivo

Lara Santa Cruz Valadares
Médica Veterinária



Documento assinado eletronicamente por **Lara Santa Cruz Valadares**, em 03/02/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62218929** e o código CRC **3A2BDAE3**.